

**LEI MUNICIPAL Nº 2621 DE 11/02/99**  
**PROJETO DE LEI Nº 2759**

**“ PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 2ª AGRIPAR”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover, juntamente com a Cooperativa Regional de Cafeicultores de São Sebastião do Paraíso Ltda. e a Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso, a realização, neste exercício, da 2º AGRIPAR ° 2ª FEIRA DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, objetivando a amostragem de técnicas, equipamentos e produtos, de última geração, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas da Região.

ARTº 2º - A participação financeira do Município, no evento mencionado no art. 1º desta Lei, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo beneficiária a Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso, responsável pela parte administrativa da 2ª AGRIPAR, ficando, para tanto, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até esta importância, crédito esse que correrá à conta de um dos recursos mencionados na Lei Federal nº 4.320/64.

ARTº 3º - Para a realização da 2ª AGRIPAR, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar, com as demais partes concorrentes mencionadas no art. 1º desta Lei, Termo de Compromisso, ajustando as providências necessárias, a serem tomadas, para a realização da mencionada Feira.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 11 de Fevereiro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE